



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 197/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ MARTINS DA SILVA - Rqte. contra
ADÃO TEIXEIRA - Rqdo.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - Art.477 CLT

Hora 13,45

Audência

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA JAJ DE MONTENEGRO

Fls 2
100

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 1971 69
Em 25/2/1969

JOSE MARTINS DA SILVA, estabelecido com Engenharia e Construções, em Taquari-RS, vem a presença de V. Exa. requerer a homologação da quitação do empregado abaixo de acordo com a Lei 5562 de 12/12/68.

ADÃO TEIXEIRA, admitido em 1º/11/68 e demitido em 20/2/69.

13º Salário.....Ncr\$	19,60
Férias.....Ncr\$	26,46
Aviso-Prévio.....Ncr\$	14,70
Salário do mês ou horas..Ncr\$	-o-
Total.....Ncr\$	60,76
Descontos INPS.....Ncr\$	2,74
LIQUIDO.....Ncr\$	58,02

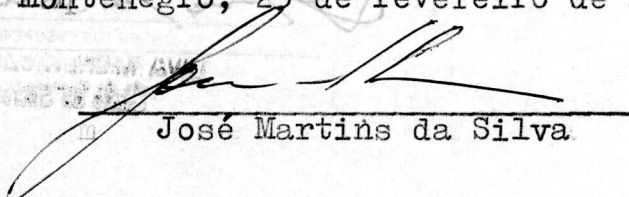
(CINCOENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E DOIS CENTAVOS)

O referido empregado é optante.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 25 de fevereiro de 1969


José Martins da Silva

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de 02 de 19 69 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a parte

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de fevereiro de 19 69

RECEBI: _____

Diva Milkewicz Paniz
DIVA MILKEWICZ PANIZ
Chefe da Secretaria

Nataniel do Silva Dutra

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Nataniel S. Dutra, tem o nº de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 26 de 02 de 19 69

Diva Milkewicz Paniz

CHEFE DE SECRETARIA

DIVA MILKEWICZ PANIZ
Chefe da Secretaria



fls 3
gaw

PROCESSO N.º 197/69

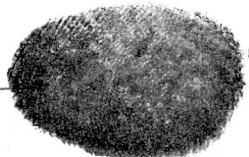
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes as partes: JOSÉ MARTINS DA SILVA, requerente e ADÃO TEIXEIRA, requerido, para ap, digo, homologação da rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o que estabelece o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, o requerente representado por seu preposto Nataniel da Silva Dutra, que juntou credenciais. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir, digo, pedir a homologação da rescisão. O requerido disse não ter convencionado nada referentemente ao aviso prévio, pelo que não aceitava as condições da empregadora. Todavia, se propunha a dar a ela plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito desde que recebesse a importância total de R\$ 90,00 e não lhe fôsse exigido o trabalho durante o pré aviso. A requerente concordou em pagar-lhe os R\$ 90,00 que o reclamante recebeu, dando plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, se obrigando a nada mais reclamar. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura]
DIVA MILKEWICZ
Chefe da Sec





12/4
20

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos26..... dias do mês defevereiro..... do ano de mil novecentos e sessenta enove....., nesta cidade deMontenegro....., às14,00..... horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o ReclamanteADÃO TEIXEIRA.....
(Representação quando houver)
e o ReclamadoJOSÉ MARTINS DA SILVA.....
(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$90,00..... (.....no-
venta cruzeiros novos).-.-.-.-.)
relativa ao acôrdo efetivado no processo nº 197/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Lara El Carbonell

Chefe da Secretaria



Reclamante

Jose Martins da Silva Dubon

Reclamado

125/40

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 26 / 2 / 65

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

SR. CARLOS EDMUNDO BLAITH.
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria